

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA  
PARAÍBA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA - ProfEPT**

**Edital Interno 01/2020 – Seleção de Bolsistas de Demanda Social**

A Coordenação Acadêmica Local do Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica torna público aos discentes efetivos do ProfEPT polo João Pessoa que estão abertas as inscrições para seleção de bolsistas de Demanda Social para curso de **Mestrado Profissional em Educação profissional e Tecnológica** desta instituição, obedecendo às seguintes disposições:

**1. Da seleção**

O ProfEPT do IFPB é o responsável pela seleção e concessão de bolsas de estudo aos candidatos que atendem os requisitos necessários, tendo como órgão de fomento a Direção Geral do IFPB-Campus João Pessoa, através dos recursos destinados ao Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED), que gerencia pagamento das bolsas.

**2. Das inscrições**

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **28 de agosto a 03 de setembro de 2020, até 23h59min**, por meio de e-mail encaminhado ao endereço: [profeptifpb@ifpb.edu.br](mailto:profeptifpb@ifpb.edu.br).

Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação em formato PDF:

- a) Declaração de que não tem vínculo empregatício e que não recebe qualquer outro tipo de benefício por outro órgão de fomento (Anexo I) e de dedicação exclusiva aos estudos e atividades de pesquisa relacionadas ao projeto submetido ao ProfEPT.
- b) Termo de compromisso, datado e assinado, conforme o (Anexo II).

**3. Das bolsas**

Serão concedidas 2 (duas) bolsas, sendo uma por discente, no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, iniciando em setembro/2020 e finalizando em agosto/2021 para o mestrado.

#### **4. Dos requisitos para a concessão da bolsa**

Serão considerados os seguintes requisitos do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos (baseados nos critérios para concessão de bolsas de estudo da CAPES):

- a) Dedicação integral ao ProfEPT do IFPB;
- b) Quando possuir vínculo empregatício, deve estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso:
  - i. Possuir rendimento médio global maior ou igual a 70;
  - ii. Não perder ou não ter perdido disciplina (no caso em que a bolsa for concedida com o curso já em andamento), em qualquer período do curso;
- d) Não possuir qualquer relação de trabalho com o IFPB;
- e) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- f) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- g) Os bolsistas, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização do Colegiado do ProfEPT, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa.

#### **6. Do Processo seletivo para concessão da bolsa**

A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do ProfEPT. Os critérios para concessão de bolsas serão:

- 1) Ordem de classificação no processo seletivo;
- 2) Maior CRE;

#### **7. Revogação da concessão da bolsa**

Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I - se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

III - se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação da Comissão Acadêmica Local do ProfEPT, em despacho fundamentado.

## **8. Do cancelamento de bolsa**

O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do mesmo Programa, deverá ser comunicado à Coordenação Acadêmica Local do ProfEPT/IFPB, a qual deverá informar ao DIPPED dos cancelamentos e/ou substituições.

A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste edital interno, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

## **9. Do Calendário**

Atividades	Datas
<b>Período de Inscrição</b>	<b>28/08/2020 a 03/09/2020</b>
<b>Divulgação do Resultado Parcial</b>	<b>04/09/2020</b>
<b>Período para Recursos</b>	<b>05/09/2020</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>06/09/2020</b>

## **10. Comissão de Seleção**

- Prof. Dr. Rafael José Alves do Rego Barros (Presidente);
- Profa. Dra Andrea de Lucena Lira;
- Profa. Dr. Italan Carneiro Bezerra;
- Profa. Dra. Maria da Conceição Monteiro Cavalcanti;

## **11. Das disposições gerais**

11.1 Serão desclassificados e excluídos do processo seletivo os candidatos que:

- a. Apresentarem documentos falsos ou prestarem declarações falsas.
- b. Não apresentarem toda a documentação requerida.

11.2 O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital está contemplado no orçamento do IFPB – Campus João Pessoa, exercícios 2020 e 2021, por meio dos recursos

destinados ao DIPPED e obedecem ao disposto nas Resoluções CONSUPER/IFPB nº03/2018, “Ad Referendum” e nº 134/2016, que dispõem sobre o regulamento de concessão de bolsas e apoio financeiro a projetos de pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovação, no âmbito do IFPB.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: [profeptifpb@ifpb.edu.br](mailto:profeptifpb@ifpb.edu.br).

11.4 Exceções e casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11.5 Os candidatos poderão entrar em contato com a Coordenação Acadêmica Local do ProfEPT no seguinte endereço: Av. 1º. de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa-PB – CEP 58.015-430. Fone: 83 3612-1258 ou pelos e-mails: [profeptifpb@ifpb.edu.br](mailto:profeptifpb@ifpb.edu.br).

João Pessoa, 28 de Agosto de 2020.



**Prof. Dr. Rafael José Alves do Rego Barros**  
Coordenador Acadêmico Local do ProfEPT  
IFPB Campus João Pessoa

**ANEXO I – Edital 01/2020**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, Matrícula Nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, autorizado pela IFPB de acordo com a Resolução AD Referendum Nº 35, de 09 de outubro de 2017, apresento dedicação total ao ProfEPT, não exercendo atividade profissional remunerada, não possuindo nenhum vínculo empregatício e não percebendo qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

---

NOME e assinatura do aluno

## **ANEXO II – Edital 01/2020**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica sob matrícula nº \_\_\_\_\_, em nível de mestrado profissional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas: I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação supracitado; II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso; III – não possuir nenhuma reprovação em disciplinas do curso; IV – não trancar o período letivo do curso; III – não possuir nenhum vínculo empregatício e não exercer atividade profissional remunerada; IV – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem recebimento de vencimentos; V – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação; VI – não acumular a recebimento de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional; VII – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada; VIII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso; A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da instituição de fomento, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) bolsista: \_\_\_\_\_